



DECRETO Nº 1.539, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre dispensa de apresentação de certidões originais em processo licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO:

- Que deve o poder público simplificar ou diminuir os atos administrativos sem que haja perda da eficiência e segurança jurídica do procedimento;
- Que a União por intermédio de atos normativos vem adotando desburocratização e atento ao princípio da simetria do eixo, também utilizar-se desse conceito;
- Que substituindo determinados atos burocráticos implica em redução de despesa para o licitante;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Comissão Permanente de Licitação e pregão Municipal autorizados a substituir certidões originais por simples declaração, conforme modelo que fica fazendo parte como anexo único deste Decreto;

Art. 2º - Havendo impugnação em relação a veracidade da declaração que substitui as certidões originais deve o Presidente ou Pregoeira da sessão consignar em ata de forma objetiva e clara, a suspeita que recair sobre a declaração, sob pena de assim não fazer ser indeferida de plano.

Art. 3º - Levantada a suspeita e se ela for apenas com intuito procrastinatório, o impugnante poderá sofrer as sanções da lei.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de outubro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

.....
ANEXO

Declaração

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente, Local, data

(carimbo, assinatura e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.365 – Ano VI – 02/10/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PORTARIA Nº 677, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconduz Servidor Público ao cargo e função de origem.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI, e o artigo 100, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga;

Considerando:

- Que o Servidor abaixo indicado vem prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como motorista;
- Que sua mudança de função ocorreu há mais de 20 anos;
- Que durante sua estada nessa atribuição de motorista cumpriu com responsabilidade e eficiência esse importante trabalho de motorista, não registrando qualquer infração às regras do trabalho;
- Que o Ministério Público da Comarca ao receber denúncia anônima relatando o fato, oficiou esta gestão para recondução do Servidor ao cargo de origem, qual seja, Auxiliar de Administração, Ofício MPMG nº;
- Que essa administração tem sido obediente a todas as recomendações do Ministério Público, pois o que se busca é objetivo comum das atividades do Poder Público para situarem no campo da legalidade;
- O desvio de função do Servidor para o cargo de motorista, na administração em que ela teve início, não solenizou o ato formal;
- Que a manutenção dessa situação, principalmente com a recomendação do Ministério Público ao Gestor, o seu não cumprimento poderá esse responder pelo desvio.

Resolve:

Art. 1º: Fica determinado ao Servidor Edward Gabriel de Souza, nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração, em data de 18/03/1996, matrícula nº 1029-4, reconduzido a suas funções legais a partir de 16/11/2020.

Art. 2º: O Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade dará ciência ao Servidor do inteiro teor desta Portaria.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de outubro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal